

**ANEXO V – PARECER TÉCNICO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

(Item 17 do Edital, artigo 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 30 do Decreto nº 8.726/2016)

Parecer técnico emitido pela Comissão de Seleção designada para o Edital de Chamada Pública nº 01/2019, para:

Plano de Trabalho Cidade das Abelhas

Entidade: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

A respeito:

I. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O projeto promove o fortalecimento da arquitetura e urbanismo através da qualificação do espaço, da interface entre o ensino da Arquitetura e Urbanismo e a comunidade, fomentando a diversidade dos campos de atuação da arquitetura em suas diversas escalas e intervenções, promovendo o convívio social e democrático compatível com a modalidade deste edital.

II. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na legislação;

A proposta possibilita a realização de atividades práticas no âmbito acadêmico, potencializando a qualidade do ensino e a aplicação de técnicas e teorias envolvidas no processo de qualificação, subsidiando a aplicação de conhecimento prático na esfera acadêmica, incentivando a formação e qualificação de estudantes e corpo docente da universidade. Ao promover o conhecimento da arquitetura e urbanismo, a proposta atende a interesse de ambas as partes, considerando o artigo 28, inciso 1º da Lei 12.378, que determina que compete ao CAU zelar pela valorização da arquitetura e urbanismo.

III. Da viabilidade de sua execução;



Considerando o plano de trabalho revisado e submetido a análise na reunião de 24/10/2019, verificou-se que é possível mensurar a viabilidade de execução de forma integral, de acordo com o detalhamento de contrapartidas apresentadas, conforme o edital preconiza.

Conforme o item 7.2. do edital:

*Cada proponente poderá solicitar até no máximo 08 (oito) cotas por projeto, desde que a soma das cotas solicitadas não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do projeto (com base no valor descrito no Formulário de Patrocínio – Anexo I).*

#### IV. Da verificação do cronograma de desembolso;

Considerando o plano de trabalho revisado e submetido à análise na reunião de 24/10/2019, verificou-se que a exigência de apresentação do cronograma de desembolso foi atendida no item V, previsão de receitas.

A Comissão faz constar que, conforme itens 18.2.1 e 19.5 do edital, não será possível o pagamento de tarifas bancárias, devendo a entidade patrocinada buscar isenção destas tarifas junto à instituição bancária pública.

#### V. Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Considerando o plano de trabalho revisado e submetido a análise na reunião de 24/10/2019, verificou-se que o mesmo atende a previsão do item 15.2 do edital, o Plano de Trabalho, apresentando:

I. Descrição da realidade objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e o projeto a ser executado e as metas a serem atingidas; II. A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V. Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução do projeto; VI. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; VII.

Desta forma, foi atendido a solicitação de fazer constar a previsão de relatórios que documentem as etapas previstas.

**VI. Da designação do gestor da parceria;**

O Gestor da Parceria será o empregado do CAU/SC Filipe Lima Rockenbach, Gerente Administrativo e Financeiro, conforme designação da portaria ordinatória CAU/SC nº 21 de 26 de julho de 2019 nº 01/2019.

**VII. Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela nomeada pelo CAU/SC, através da Portaria Ordinatória e suas atualizações. Atualmente está vigente a Portaria Ordinatória nº 23, de 14 de julho de 2018, alterada pela Portaria Ordinatória nº 11, de 16 de abril de 2019, em conformidade com o artigo 2º, inciso XI, da Lei 13.019/14i, a qual é responsável por monitorar e avaliar as parcerias da Autarquia Federal. Portanto, cumpre o requisito estabelecido pela Lei nº 13.019/2019.

Florianópolis, 24 de outubro de 2019.



Silvy Helena Caprario

Coordenadora da Comissão de Seleção dos Projetos de Edital de Chamada Pública nº 01/2019



Vanessa Maria Pereira

Membro da Comissão de Seleção dos Projetos de Edital de Chamada Pública nº 01/2019



Mauricio Andre Giusti

Membro da Comissão de Seleção dos Projetos de Edital de Chamada Pública nº 01/2019





Marina Lemos Lameiras

Membro da Comissão de  
Seleção dos Projetos de  
Edital de Chamada Pública  
nº 01/2019

Mayara Regina de Souza

Membro da Comissão de  
Seleção dos Projetos de  
Edital de Chamada Pública  
nº 01/2019

i XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.